



**MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 123/2025
Projeto de Lei 1736/2025
17/09/2025

Sumula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação parcial e/ou total de dotação ao orçamento vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o (a) Prefeito (a) sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no PPA, na LDO e no orçamento vigente, crédito especial por anulação parcial e/ou total de dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 2.652,41 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000 –	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000 –	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.412 –	C.C. 60.386-4 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº
292/2025/PGE-DERADM – FITHA 2024 – Recuperação de Estradas Vicinais	
204 – 3.3.90.30.00.00.17010000 –	Material de Consumo – R\$ 2.652,41
	Total da Suplementação: R\$ 2.652,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000 –	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000 –	GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 –	Reserva de Contingência
41-9.9.99.99.00.00.15000000 –	Reserva de Contingência – R\$ 2.652,41
	Total da Redução: R\$ 2.652,41

Art. 3º Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leiza maria soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário